

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47 Disponibilização: 16/03/2021

## **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

> Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

## **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

Λ.	001	NIATI	ID A	DIGIT	ΛI
H	1001	INA I I	URA	DIGII.	AL

# Sumário

Atos Administrativos

Pág.

Diretoria do Foro - SJGO

3

**Atos Judiciais** 

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47 Disponibilização: 16/03/2021

**Diretoria do Foro - SJGO** 



#### PORTARIA SJGO-DIREF 160/2021

PRORROGA a vigência da Portaria SJGO DIREF 148/2021, como medida de enfrentamento e prevenção da Covid-19.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução n° 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução n° 243/2013, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 (COVID-19), em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de pessoas infectadas, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;
- b) a imperiosa necessidade de adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam nas unidades da Justiça Federal em Goiás;
- c) a indispensabilidade dos serviços presenciais que são considerados essenciais ao funcionamento da Justiça Federal em Goiás;
  - d) a Resolução CNJ Nº 313 (9985549), de 19 de março de 2020;
  - e) a Resolução Presi (10235089), de 12 de maio de 2020;
  - f) a Resolução Presi (10468182), de 29 de junho de 2020;
- g) a Nota Técnica n. 1/2021, de 16 de fevereiro de 2021, editada pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás SES, que, em razão de indicadores relacionados à aceleração do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde, estratificou as 18 regiões de saúde do Estado da seguinte forma: em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;
- h) as informações do mapa de risco da SES-GO (semana 4), indicando que 17 (dezessete) regiões de saúde do Estado estão classificadas em situação de calamidade;
- i) a prorrogação de medidas restritivas, por parte de alguns municípios goianos, no sentido de restringir as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas;
- j) as informações constantes do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que indicam a permanência da situação de colapso na ocupação de leitos de UTI, na rede pública estadual e na capital;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PRORROGAR a vigência da Portaria SJGO-DIREF 148/2021 (12490262), por mais 7 (sete) dias, a contar de 15 de março de 2021.

1 of 2

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/GO - Ano XIII N. 47 - - Disponibilizado em 16/03/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021.

**Art. 3º.** A presente Portaria deverá ser submetida à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para conhecimento e providências eventualmente necessárias, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi 10235089.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

#### Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga**, **Diretor do Foro**, em 15/03/2021, às 12:21 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12535235** e o código CRC **C8AE7629**.

 $Rua~19,~n^{\circ}~244-Bairro~Setor~Central-CEP~74030-090-Goiânia-GO-www.trf1.jus.br/sjgo/0001909-52.2020.4.01.8006$ 

12535235v4

2 of 2